



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 20

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/09/2007
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vice-Presidente:		
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 11/09/2007

ACTA Nº 20

----- Aos onze dias do mês de Setembro do ano dois mil e sete, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Srs. Jorge Alves Custódio, Luis de Almeida Gonçalves e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência da Senhora Vereadora, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, por se encontrar em gozo de férias. -----

----- A Acta da última reunião foi aprovada por unanimidade.-----

1 –INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.2 – Terrenos sitos em Casal da Lapa

---- Foi presente uma carta do Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, datada de 07 de Setembro do corrente ano, do seguinte teor: -----

----- “ O Município, através de V. Exª, chegou a acordo verbal comigo para a venda do Lote E1, sito em Casal da Lapa, pelo preço de 13.000 €, tendo este valor sido acordado tomando por base a avaliação da parcela e as despesas que eu já tinha efectuado relativamente ao estudo prévio de viabilidade e construção de moradias para o mesmo, entregues em devido tempo nos serviços respectivos desse Município. -----

----- Dado ao facto de ter sido Presidente desse Município, e não desejar de modo algum, que alguém, algum dia possa por em causa a minha ou a sua e a vossa honestidade, estou disponível para vender a esse Município a parcela total do terreno (Lotes E1 e E59) pelo preço já acordado com os proprietários confinantes, visto terem áreas semelhantes, assumindo desse modo os prejuízos dos trabalhos e estudo já realizados.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento de deliberou por unanimidade adquirir



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ao Sr. Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, a parcela total do terreno (Lotes E1 e E59), pelo valor de 20.000,00 €.

----- O Sr. Vereador Luís de Almeida Gonçalves ausentou-se da Sala, por estar impedido por Lei.

----- Mais foi deliberado conceder poderes ao Sr. Presidente para a outorga da escritura de compra e venda da referida parcela de terreno.

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - Protocolo de Divisão de Energia Eólica

- Transferência de verbas para o Município de Góis

----- Tendo por base os princípios enumerados no Protocolo de Divisão da Energia Eólica produzida nos limites dos concelhos de Pampilhosa da Serra e Góis, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para o Município de Góis, a importância de 52.700,59 €, respeitante ao 2º semestre de 2006 e primeiro semestre de 2007.

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.

2.1.2 – 2ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2007

----- Foi presente a 2ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2007, que acusa os seguintes valores: Na receita e na rubrica inscrições/reforços, o valor de 594.000,00 €; na despesa, o valor de inscrições 669.000,00 € e de anulações 75.000,00.

----- Nas Grandes Opções do Plano, o reforço de 364.000,00 €.

----- A Câmara Municipal, depois de analisar estes dois documentos de gestão, deliberou por unanimidade aprová-los e submetê-los à Assembleia Municipal nos termos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.3 – Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere **- Pedido de apoio financeiro**

----- Foi presente uma carta do Presidente da Direcção da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, do seguinte teor: -----

----- “ A Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, como é do conhecimento de V.Exª é uma Instituição Particular de Solidariedade Social sem fins lucrativos que presta apoio às diferentes faixas etárias da população do concelho de Pampilhosa da Serra e freguesias limítrofes ao Concelho do Fundão, através das suas valências: Lar, Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário, Creche, Jardim de Infância, A.T.L., Centro de Actividades Lúdicas e Juvenis e Centro de Acolhimento Temporário, num total de aproximadamente 250 utentes. -----

----- Participa também no desenvolvimento de projectos concelhios nomeadamente, Projecto de Desenvolvimento Integrado de Acção Social, Rendimento Social de Inserção e Projecto Integrado de Intervenção Precoce. Além disso integra a Comissão Restrita da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco e Rede Social e intervém a nível comunitário. -----

----- É também entidade promotora dos Cursos de Educação e Formação de Adultos. -----

----- Como tem conhecimento, no passado Inverno as cheias provocaram alguns prejuízos a esta instituição principalmente na Lavandaria, que se encontra situada no rés-do-chão, sendo frequentemente alagada durante o Inverno. A Direcção pretende executar obras, solucionando o problema das cheias na Lavandaria. -----

----- Assim, como a maioria das IPSS, também a Associação necessita de algum apoio da Câmara Municipal para o financiamento destas obras, cujo valor estimado é de 19.300,00 €, pelo que, solicitamos na medida do possível a Vossa colaboração.” -----

----- Face ao exposto depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, a importância de 10.000,00 €, mediante Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. ---

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.2.1 – Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro – Lei das Comunicações Electrónicas

----- No cumprimento do artigo 106 da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, há necessidade de estabelecer e aprovar até ao final do corrente ano, o percentual da Taxa



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Municipal dos Direitos de Passagem, que será aplicado em 2008. -----

----- A Câmara Municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária do Executivo Camarário, de 29 de Agosto de 2006, deliberou por unanimidade manter a taxa de 0,25%. -----

----- Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 – União Progressiva de Machio de Baixo

- Atribuição de nomes de ruas

----- Foi presente uma carta da Direcção da União Progressiva de Machio de Baixo, a solicitar autorização para colocação de placas toponímicas na povoação de Machio de Baixo, de acordo com o diagrama que anexam, onde constam as ruas e os respectivos nomes que pretendem atribuir. -----

----- Mais solicitam apoio financeiro da Autarquia, para custear os encargos com a aquisição e colocação das referidas placas toponímicas. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe confere a alínea v) do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5ª/2002 de 11 de Janeiro, deliberou por unanimidade aprovar a denominação das ruas de Machio de Baixo. -----

----- Relativamente ao pedido formulado para custear as placas toponímicas, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade não apoiar, uma vez que têm sido sempre as colectividades e as Juntas de Freguesia a suportar essa despesa. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.3.1 - Concurso tendente à alienação de bens – Sucata

----- Foi presente a Acta do Júri que procedeu à abertura e análise das propostas referentes à alienação de sucata, propriedade do Município de Pampilhosa da Serra, mediante a apresentação de propostas por carta fechada, no cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 31 de Julho de 2007.-----

----- Da análise das propostas, o júri deliberou por unanimidade que a sucata



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

supramencionada deverá ser alienada ao Concorrente nº 1: - A. Neves de Almeida Cª e Filhos, Ldª, com sede na Estrada de Vale Mourão, nº 7, Em Agualva, Cacém, por entender que a proposta apresentada respeita integralmente as cláusulas gerais que serviram de base à abertura do concurso, revelando-se, a proposta por si apresentada, a mais vantajosa, atentos os valores apresentados pelos outros concorrentes. -----

----- É ainda entendimento do Júri proceder à audiência prévia dos interessados, nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo. --

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.2 – Aquisição de prédio rústico, sito em Pombal, freguesia de Pampilhosa da Serra

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessária a aquisição do prédio rústico a seguir identificado, ao Senhor Jaime Manuel Baeta Carlos Ferreira, actual proprietário do mesmo, pelo preço acordado de 3.500 Euros, que se destinará directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Prédio rústico, composto de cultura arvense, mato, sobreiro e videiras em cordão, com a área de 700 m2, sito em Pombal, Freguesia de Pampilhosa da Serra, Concelho de Pampilhosa da Serra, que confronta de Norte com Estrada, de Sul com ribeira, de Nascente com Eduardo Gomes Carlos Nunes e de Poente com Herdeiros de Jaime Carlos das Neves, inscrito na matriz predial rústica de Pampilhosa da Serra sob o número 9743, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha nº 3745, da freguesia de Pampilhosa da Serra. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar a respectiva escritura pública de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.3.3 – Indemnização

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar o Senhor Jaime Manuel Baeta Carlos Ferreira, proprietário do Prédio Rústico sito em Pombal, Freguesia de Pampilhosa da Serra, Concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na matriz predial rústica sob o número 9743, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha nº 3745, da freguesia de Pampilhosa da Serra, pelo abate de árvores no valor total de 165 Euros, bem como pelas benfeitorias pelo valor de 600 Euros. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.4 – Aquisição de prédio rústico, sito em Penedo Corvo

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessária a aquisição do prédio rústico a seguir identificado, à Senhora Maria Luísa Nunes Lucas de Brito, actual proprietária do mesmo, pelo preço acordado de 100 Euros, que se destinará directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Prédio rústico, composto de terra de cultura arvense e oliveira, com a área de 90 m2, sito em Penedo Corvo, Freguesia de Pampilhosa da Serra, Concelho de Pampilhosa da Serra, que confronta de Norte com Estrada, de Sul, nascente e Poente com José Brás Antão Nunes, inscrito na matriz predial rústica de Pampilhosa da Serra sob o número 9735, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha nº 2459, da freguesia de Pampilhosa da Serra. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar a respectiva escritura pública de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.5 – Indemnização

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar a Senhora Maria Luísa Nunes Lucas de Brito, proprietária do Prédio Rústico sito em Penedo Corvo, Freguesia de Pampilhosa da Serra, Concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na matriz



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

predial rústica sob o número 9735, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha nº 2459, da freguesia de Pampilhosa da Serra, pelo abate de uma árvore (oliveira) no valor total de 15 Euros. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.6 – Aquisição de prédio rústico, sito em Cabecinho

----- Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessária a aquisição do prédio rústico a seguir identificado, à Senhora Maria Luísa Nunes Lucas de Brito, actual proprietária do mesmo, pelo preço acordado de 34.200 Euros (10€/m2), que se destinará directa e indirectamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Prédio rústico, composto de terra de cultura, eucaliptos, oliveiras e sobreiros, com a área de 3.420 m2, sito em Cabecinho, Freguesia de Pampilhosa da Serra, concelho de Pampilhosa da Serra, que confronta de Norte com Herdeiros de José Maria, de Sul, Nascente e Poente com Rio Unhais, inscrito na matriz predial rústica de Pampilhosa da Serra sob o número 2, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha nº 2452, da freguesia de Pampilhosa da Serra. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar a respectiva escritura pública de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

3.1 – OBRAS PÚBLICAS

3.1.1– Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis

- Proposta de minoração de taxa para prédios urbanos com a afectação industrial

----- Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta: -----

----- Considerando que o concelho de Pampilhosa da Serra sofre constantemente fenómenos de desertificação; -----

----- Considerando que a indústria é um instrumento fundamental e potenciador de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

postos de trabalho e consequentemente de fixação de pessoas; -----

----- Considerando que o Município tem vindo a desenvolver um conjunto de esforços no sentido de captar investimento e empresas; -----

----- Considerando o disposto no nº 5 do artigo 112 do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, onde o Município pode minorar em 30% a taxa a vigorar em determinada área; -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar que seja minorada a taxa em 30%, para os prédios urbanos com a afectação industrial, para todo o concelho, para o ano de 2008. -----

----- Mais deliberou submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.2 - Fixação das Taxas do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI)

----- No cumprimento do Decreto-Lei nº 297/2003, de 12 de Novembro, e do disposto nos artigos 24º e 112º do Código do CIMI, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as seguintes Taxas do imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) para o ano 2007: -----

----- 1. Que a taxa do imposto municipal sobre imóveis, referente ao ano de 2007, a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios urbanos, seja: -----

----- a) de 0,6% para os prédios urbanos constantes da alínea b) do nº 1 do artigo 112º, a que se refere o artigo 16º do Decreto-Lei. -----

----- b) De 0,4% para os prédios urbanos constantes da alínea c) do nº 1 do artigo 112º, a que se refere o nº 1 do artigo 15º do referido Decreto-Lei. -----

----- 2. Que a taxa do imposto municipal sobre imóveis referente ao ano de 2007, a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios rústicos, seja: -----

----- De 0,8% para os prédios rústicos, a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 112º do CIMI. -----

----- Mais deliberou submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.3 – Fornecimento de Motoniveladora Articulada

- **Libertação de caução**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----
----- “ Considerando que o bem mencionado em epígrafe foi entregue em 18/11/2005; -----
----- Considerando que de acordo com o disposto no artigo 71º do Decreto-Lei nº 197/99 de 08/06 após 30 dias da recepção do material deverá ser libertada a caução; -----
----- Considerando que a empresa já cumpriu com todas as suas obrigações contratuais; -----
----- Propõe-se que ao abrigo do disposto no artigo 71º do Decreto Lei nº 197/99 de 08 de Junho seja libertada a caução nº 125-02-0842126, no valor de 7.250,00 €.” -----
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.

